



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2023, Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024 e salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([HYPERLINK "http://www.licitardigital.com.br" www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

OBJETO

“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO DO SETOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.199.383,67 (dois milhões cento e noventa e nove mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06 de fevereiro de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 13h30 do dia 06 de fevereiro de 2026.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > Edital PE 090/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8451

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 18h00.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ - SP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, segue conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro oficial, designado pelo **Ato nº 059/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé e Cleilde Correa Antunes designados através do **Ato nº 59/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 24.731/2023, Decreto municipal nº 24.730 e 24.777 ambos de 28 de Dezembro de 2023**, e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, através do endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.tatui.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado e consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO DO SETOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexos a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

3.1.2 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2 – sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3 - empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11 - Agente público da Prefeitura Municipal de Tatuí;

3.2.12 – Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí - SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas, constantes do art. 14 da Lei 14.133/21.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, **sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais**, não digitais, quando houver **dúvida em relação à integridade do documento digital**.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da **tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será **inabilitado** o licitante que **não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.10 - CATÁLOGO

7.10.1 - A Licitante vencedora deverá apresentar catálogo para cada item, no prazo de 07 (sete) dias úteis, no local indicado no Termo de Referência, somente após ser declarada vencedora na sessão do certame, para que a Administração consiga adquirir os materiais.

7.10.2 - Os catálogos solicitados, apenas das empresas vencedoras do certame, serão analisados pelo fiscal do contrato, que procederá à sua análise técnica.

7.10.3 – Os Catálogos aprovados receberão um Termo de Aprovação, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.10.4 - A reprovação dos catálogos, será dada pelo fiscal do contrato, com referendo do Pregoeiro e Equipe de Apoio e implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item, devendo, a ata de julgamento dos catálogos estar fundamentada, com clareza, o motivo da sua rejeição.

7.10.5 - Os catálogos aprovados permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de confrontação, quando da entrega dos produtos ofertados. Os reprovados deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, depois desse prazo, a Administração Pública poderá dar às mesmas o destino que melhor lhe aprouver.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, (se houver);

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social **registrado e integralizado** ou **patrimônio líquido mínimo** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade de **90 (noventa) dias da data de emissão**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Nota 02 - As certidões que **não tenham o prazo de validade expresso no documento**, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa)** dias a partir da data de sua emissão.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) Em caso da empresa ser constituída há menos de 2 (dois) anos, apresentar o balanço referente ao último exercício.

d.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d.5) A exigência de índices econômico-financeiros é uma medida preventiva que visa mitigar os riscos de inadimplência, garantindo que o contratante público não seja prejudicado por problemas financeiros da empresa durante a execução contratual.

Justificativa: Os índices de liquidez e solvência desempenham um papel fundamental na habilitação econômico-financeira de licitante em processos licitatórios, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

Os índices de liquidez, como o índice de liquidez corrente (LC) e o índice de liquidez geral (LG), medem a capacidade de uma empresa de honrar suas dívidas de curto e longo prazo, respectivamente. Uma empresa com um índice igual ou superior a 1 demonstra que possui recursos financeiros suficientes para arcar com suas obrigações, tanto no curto quanto no longo prazo, um requisito essencial para a participação em licitações. Já o índice de solvência geral (SG), foca na aptidão de longo prazo da empresa em manter sua estabilidade financeira, assegurando que ela possa adimplir todas as obrigações financeiras relacionadas ao contrato licitatório.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional está inserida na Lei 14.133/21, no caso desse edital o parágrafo seguinte:

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.4.1.3. Os atestados em questão poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

8.4.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham **vícios insanáveis** ou que **não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do **melhor preço**.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, regulamentada pelo Decreto nº 24.826/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 1º, inciso V e no art. 2, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 24.730/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será **desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço **manifestamente inexecutável**.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de garantia, métodos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão **desclassificadas** as propostas que **conflitem com as normas deste Edital** ou da **legislação em vigor**.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - conter vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

11.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – o LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A Ata contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras especificadas na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora **deixar de entregar** o objeto dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, será responsável pela substituição em 24 h ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br/pregoes-eletronicos.

18.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

18.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Modelo de Proposta;

b) Anexo II – Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III - Termo de Referência.

Tatuí, 23 de janeiro de 2026.

DE ACORDO:

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Paulo Cesar de Proença Weiss
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2025

TIPO: MENOR PREÇO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	150,0000	UN	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$128,33	R\$19.249,50
2	700,0000	UN	BATERIA PARA PLACA MÃE		R\$5,62	R\$3.934,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

			(COMPUTADOR) - Tipo: Lithium, Tamanho: Moeda, CR2032, Voltagem: 3V			
3	50,0000	CX	CABO DE REDE 24 AWG X 4P CATEGORIA 5 COM 305 METROS - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$2.932,95	R\$146.647,50
4	200,0000	UN	MOUSE USB PARA COMPUTADOR - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$127,33	R\$25.466,00
5	1.000,0000	UN	CONECTOR RJ 45 CAT. 6 - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$3,07	R\$3.070,00
6	200,0000	UN	TECLADO USB PARA COMPUTADOR - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$208,33	R\$41.666,00
7	50,0000	CX	CABO DE REDE 24 AWG X 4P CATEGORIA 6 (CX COM 305 Mts) - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$10.441,18	R\$522.059,00
8	120,0000	UN	FONTE ATX - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O		R\$448,33	R\$53.799,60



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

			TERMO DE REFERÊNCIA)			
9	20,0000	UN	FONTE ATX - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA).		R\$355,00	R\$7.100,00
10	20,0000	UN	FONTE ATX - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)..		R\$668,33	R\$13.366,60
11	2.000,0000	UN	CONECTOR RJ-45 - CAT.5 - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$1,91	R\$3.820,00
12	200,0000	UN	TONER PARA IMPRESSORA - Xerox 106RO 2773 - Compatível com os seguintes modelos: Xerox WC-3025, Xerox Phaser 3020		R\$1.671,67	R\$334.334,00
13	40,0000	UN	ROUTERBOARD - RB750 GR3 - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$0,00	R\$0,00
14	20,0000	UN	ROUTERBOARD - RB 760 IGS - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$2.141,67	R\$42.833,40
15	50,0000	UN	ANTENA - LITEBEAM - MOD. LBE-5AC-GEN2 - CAT. ACCESS POINT (CONFORME O TERMO DE REFERENCIA)		R\$1.933,33	R\$96.666,50



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

16	100,0000	UN	PATCH CORD - CAT. 5e (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$58,67	R\$5.867,00
17	100,0000	UN	PATCH CORD - CAT. 6e (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$109,49	R\$10.949,00
18	100,0000	UN	MEMÓRIA RAM - DDR2 (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$188,00	R\$18.800,00
19	50,0000	UN	MEMÓRIA RAM - DDR3 (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$237,67	R\$11.883,50
20	50,0000	UN	MEMÓRIA RAM - DDR4 (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$333,33	R\$16.666,50
21	50,0000	UN	MEMÓRIA RAM - DDR4 - CAPACIDADE DE 8GB - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$438,33	R\$21.916,50
22	30,0000	UN	DISPOSITIVO DE REDE - PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$1.671,67	R\$50.150,10



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

23	30,0000	UN	DISPOSITIVO DE REDE - PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA).		R\$2.788,33	R\$83.649,90
24	350,0000	UN	HD SSD 240 GB - (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$811,67	R\$284.084,50
25	20,0000	UN	HD SSD 960 GB - (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$1.393,33	R\$27.866,60
26	50,0000	UN	HD SSD 480 GB - (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$911,67	R\$45.583,50
27	6,0000	UN	ALICATE RJ45 - Compatível com conector macho de passagem Cat.6 Sohoplus; Acompanhar lâminas de corte extras; Permite a conectorização mais rápida; Crimpa e corta com um só movimento; Possui 2 lâminas extra que permite decapar o cabo sem a necessidade de troca de ferramenta; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Corpo em aço carbono; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS).		R\$493,33	R\$2.959,98
28	20,0000	UN	NOBREAK - 600 VA (DESCRIÇÃO DETALHADA		R\$1.038,33	R\$20.766,60



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

			CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)			
29	20,0000	UN	NOBREAK - 1200 VA (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$2.080,67	R\$41.613,40
30	30,0000	UN	SWITCH - 8 PORTAS (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$411,67	R\$12.350,10
31	30,0000	UN	SWITCH - 16 PORTA (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$1.228,33	R\$36.849,90
32	30,0000	UN	SWITCH - 24 PORTAS (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$1.745,00	R\$52.350,00
33	10,0000	UN	SWITCH - 48 PORTAS (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$4.385,00	R\$43.850,00
34	10,0000	UN	SWITCH - POE DE 8 PORTAS (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$3.376,67	R\$33.766,70
35	10,0000	UN	SWITCH - POE DE 24 PORTAS (DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$6.353,33	R\$63.533,30



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

VALOR TOTAL : R\$2.199.463,69(DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 149/2025, homologado em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – (art. 92, I e II)

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços de material para uso do setor da tecnologia da informação da educação, especificado(s) no(s) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. A entrega ocorrerá no local a ser definido pela Secretaria de Educação.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

4.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Tatuí-SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Tatuí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2 - Se a CONTRATADA **deixar de entregar** o objeto do certame dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tatuí/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8.1 - A ata será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal abaixo designados, conforme arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

* Gestor do Contrato: Secretária Rosangela A. Domingues F. Silva

* Fiscal do contrato: José Eduardo de Almeida Júnior – PEB II/ Coordenador TI.

8.2 Compete ao Fiscal:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) assegurar à **CONTRATADA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) agir e decidir em nome do Município de Tatuí/SP inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Tatuí/SP.
- l) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco XXXXXXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente XXXXXX, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

9.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

9.1.2 - A contagem para o **28º (vigésimo oitavo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tatuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí.

9.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 - O Município de Tatuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

13.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

13.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

13.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 Por razão de interesse público;

13.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2025, Processo Licitatório nº 099/2025.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART 92,§1º)

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 11599/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ITENS DE TI

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Quantidade
1	Alicate RJ45 Compatível com conector macho de passagem Cat.6 Sohoplus; Acompanhar lâminas de corte extras; Permite a conectorização mais rápida; Crimpa e corta com um só movimento; Possui 2 lâminas extra que permite decapar o cabo sem a necessidade de troca de ferramenta; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Corpo em aço carbono; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS)	6
2	Antena Litebeam Modelo: LBE-5AC-Gen2 Categoria: ACCESS POINT Interface de Rede: 1 Porta Ethernet 10/100/1000 Mbps Processador: MIPS 74Kc Memória: 64 MB DDR2 Armazenamento: 16 MB LEDs: Alimentação, Ethernet Características do Invólucro: Refletor (SGCC 0.6T), Plástico PC Tipo de Antena: Direcional Ganho da Antena: 23 dBi Tecnologia Sem Fio: airMAX AC (802.11ac) Banda de Frequência de Operação: 5 GHz (5150 - 5800 MHz) Throughput Máximo: 450 Mbps Carga do Vento: 275 N @ 200 km/h (61,8 lbf @ 125 mph) Sobrevivência ao Vento: 200 km/h (125 mph) Proteção ESD/EMP: ± 24 kV Contato/Ar Temperatura de Operação: -40 a 70 °C (-40 a 158 °F) Umidade de Operação: 5 a 95% Sem condensação	50



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	Fonte de Alimentação: Adaptador PoE Gigabit 24V, 0.3A (incluído) Consumo Máximo de Energia: 7W Método de Energia: PoE Passivo (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) Faixa de Tensão Suportada: 24V $\pm$ 10% Sistema Operacional: airOS8 Tipo de Montagem: Montagem em poste Kit de Montagem: Incluído Certificações: CE, FCC, IC Homologações: ANATEL Peso do Produto: 1490g Dimensões da Embalagem (C x L x A): 17 x 30 x 13 cm Dimensões do Produto (A x L x P): 271.95 x 358 x 272.5 mm	
3	Bateria Placa mãe Tipo: Lithium Tamanho: Moeda CR2032 Voltagem: 3V	700
4	Cabo de rede CAT.5e Normas TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 Certificação Anatel Condutor de cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm Resistência de Isolamento 10000 M Ω .km Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG Capa constituída por PVC retardante a chama Diâmetro Nominal: 4,8 mm Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω /km Capacitância mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m Impedância Característica: 100 $\pm$ 15% Ω Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal: 68% Caixa com 305metros	50
5	Cabo de rede CAT.6e U/UTP – 4 Pares Trançados Compostos de Condutores Sólidos de Cobre nu, 24 AWG, Isolados em Polietileno Especial Cor: Azul Impedância: 100 $\pm$ 15% Ohms Revestimento: PVC Retardante a Chama Condutor: Cobre Diâmetro: 6mm Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C	50



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C Temperatura de Operação: -20°C a 60°C Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m Impedância Característica: 100±15% Ohms Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal: 68% Caixa FASTBOX em Lance Padrão de 305 Metros	
6	Conector RJ45 Modelo CAT.5e Tipo: rj45 (8p8c) Conector: termoplástico, ul94v-2 Condutor: contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro e níquel Regime de tensão: 250vac no 2a Resistência de isolamento: 500m ohms	2000
7	Conector RJ45 Cor: transparente Material do corpo do produto: termoplástico não propagante a chama ul 94v-0 Tipo de conector: rj-45 macho Quantidade de vias: 8 Diâmetro do condutor: 26 a 22 awg Tipo de cabo: u/utp cat.6 Certificação: ul e173971	1000
8	Filtro de linha 5T Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente máxima: 10 A* Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Conexões de saída: 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C Comprimento do cabo de força: 1 m Chave liga/desliga Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento Grau de proteção: IP 20 Acondicionamento: Embalagem de papelão	150
9	Fonte ATX Potência mínima de 200W Reais Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido Pinos: 1 x 20/24 Pinos 1 x Auxiliar ATX 4P 2 x Serial ATA e 2x IDE	120



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

10	Memória Ram DDR2 Modelo DIMM DDR2 Frequência 800mhz Capacidade 4GB	100
11	Memória Ram DDR3 Pinagem: 240-pin Latência CAS: DDR3 DIMM Capacidade: 4GB (1x 4GB) Velocidade: 1333Mhz (PC3 10600) Cas Latência: 9-9-9-24 Tensão: 1.5V	50
12	Memória Ram DDR4 Capacidade: 4GB Velocidade: 2666MHz Tipo: DDR4 Latência: CL19 Tensão: 1,2V 288-Pin DIMM Non-ECC Temperatura de Operação: 0°C a +85°C Temperatura de Armazenamento: -55°C a +100°C	50
13	Memória Ram DDR4 Capacidade: 8GB Velocidade: 2666MHz Tipo: DDR4 Latência: CL19 Tensão: 1,2V 288-Pin DIMM Non-ECC Temperatura de Operação: 0°C a +85°C Temperatura de Armazenamento: -55°C a +100°C	50
14	Mouse com fio Cor: Preto Interface: USB Plug and Play Rolagem Fácil DPI: 1000 Cabo com no mínimo 1,5m	200
15	PatchCord CAT.5e Cabo de rede Cat 5e Comprimento: 1,5m Compatibilidade com notebooks, impressoras, consoles, modems, roteadores entre outros. Produto certificado pela Anatel	100
16	PatchCord CAT.6e Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre 24 AWG, isolados em polietileno especial	100



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	Capa externa em PVC retardante à chama CMX Cor: vermelho Comprimento: 1,5m.	
17	AcessPoint Intelbras AC1350 Desempenho Taxa de transmissão nominal: 1350 Mbps Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz) Dispositivos conectados simultâneos: Até 350 usuários simultâneos- 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz) Memória Flash: 16 MB Memória RAM: 128 MB Chipset: QCA 9886+ QCA 9563+ QCA 8334 Antena Tipo: Omnidirecional interna Ganho: 4dBi Número de antenas: 2.4 GHz (3x3)/ 5GHz (2x2) Interface de dados Interface: 1× 10/100/1000BASE-Tx, RJ45 Proteção antissurto: 8 kV Fonte de alimentação que acompanha o produto Tipo de alimentação: PoE ' Tensão de entrada: 100 - 240 Vac 50/60 Hz 0.75A Saída: 48 V / 0.5 A Alimentação Via interface PoE 48 V passivo ou IEEE 802.3at Via interface DC 12 V / 1.5 A Consumo máximo: 13.5 W WLAN (Wi-Fi) Padrões: IEEE 802.11ac/a/n/b/g Tecnologia wireless: Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming Faixa de frequência de operação: IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz/ IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz Frequência: 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente. Potência de transmissão: 26 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz Sensibilidade recepção: -90 dBm Largura de banda: 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz/ BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz Características ambientais Temperatura de Operação: -5°C a 55°C Umidade: 10% a 90% (sem condensação) Produto em conformidade com os Termos de Uso e Políticas de Privacidade da LGPD - Lei Nº 13.709	30
18	RouterBoard RB750gr3 Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A Quantidade de núcleos: 2 Frequência: 880 MHz Quantidade de threads: 4 Nível de licença: 4 Sistema operacional: RouterOS Memória RAM: 256 MB	40



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Entrada PoE: PoE passivo Voltagem de entrada PoE: 8-30V Quantidade de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN) Voltagem de entrada do conector DC: 8-30V 5 portas ethernet 10/100/1000 Tipo de cartão de memória: microSD Cartões de memória: 1 Quantidade de portas USB: 1 Reinicialização de energia USB: Sim Tipo de porta USB: USB tipo A Monitoramento de temperatura PCB Monitoramento de voltagem Certificações: CE/RED, EAC, ROHS	
19	RouterBoard RB760 IGS Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A Contagem de núcleo de CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 880 MHz Contagem de threads de CPU: 4 Nível de Licença RouterOS: 4 Sistema operacional: RouterOS Tamanho da RAM: 256 MB Tamanho de armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: Instantâneo Temperatura ambiente testada: -40 ° C a 70 ° C - MTBF: Aproximadamente 100.000 horas a 25C Energia: - PoE em: 802.3af / at - PoE na tensão de entrada: 12-57 V - Número de entradas: DC 2 (conector DC, PoE-IN) Tensão de entrada do conector: DC 12-57 V Consumo máximo de energia: 24 W Consumo máximo de energia sem acessórios: 6 W Portas de saída PoE: Ether5 PoE out: PoE passivo de até 57V Saída máxima por porta de saída (entrada - Saída máxima por porta de saída (entrada > 30 V): 500 mA Saída máxima total (A): 500 mA Ethernet: 5 x Portas Ethernet 10/100/1000 Fibra: 1 x Porta SFP Periféricos: Tipo de cartão de memória: MicroSD - Cartões de memória: 1 - Número de portas USB: 1 - Reinicialização de energia USB: Sim - Tipo de slot USB: USB tipo A - Corrente USB máxima (A): 1 Outros: - Monitor de temperatura PCB: Sim - Monitor de Tensão: Sim - Botão de modo: Sim Dimensão total: - 113 x 89 x 28 mm	20
20	SSD 240GB Formato: 2,5 pol	350



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 240GB NAND: TLC Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB 3 anos de garantia	
21	SSD 480GB Capacidade: 480GB Fator de Forma: 2.5" NAND Flash: 3D NAND Dimensões: 100.45 x 69.85 x 7 m Interface: SATA 6Gb/s Desempenho Sequencial (máximo): Leituras 520MB/s e Gravações 450MB/s Resistência ao Choque: 1500G/0.5ms MTBF: 2.000.000 de horas 3 anos de garantia	50
22	SSD 960GB Capacidade: 960GB Fator de Forma: 2.5" NAND Flash: 3D NAND Dimensões: 100.45 x 69.85 x 7 m Interface: SATA 6Gb/s Desempenho Sequencial (máximo): Leituras 520MB/s e Gravações 450MB/s Resistência ao Choque: 1500G/0.5ms MTBF: 2.000.000 de horas 3 anos de garantia	20
23	Teclado Teclas de perfil plano e silenciosas Conexão: USB Padrão ABNT2 Versão em Português Design resistente a derramamentos Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis Caracteres nítidos e brilhantes Cabo com no mínimo 1,5m	200
24	Toner Xerox 106RO 2773 Compatível com os seguintes modelos: Xerox WC-3025, Xerox Phaser 3020	200
25	AcessPoint Compacto ponto de acesso WiFi 7 montado no teto com 5 fluxos espaciais e alcance de sinal estendido. Modelo: U7-LR	30



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Dimensões: Ø175,7 x 43 mm (Ø6,9 x 1,7") Standard WiFi: WiFi 7 Área de Cobertura: 160 m² (1.750 ft²) Contagem Máxima de Clientes: +300 Uplink: 2,5 GbE Montagem: Teto, Parede (Placa de Montagem de Plástico incluída) Método de Alimentação: PoE MIMO: 5 GHz - 3 x 3 (DL/UL MU-MIMO) 2,4 GHz - 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO) Taxa de Dados Máxima: 5 GHz - 4,3 Gbps (BW160) 2,4 GHz - 688 Mbps (BW40) Ganho de Antena: 5 GHz - 6 dBi 2,4 GHz - 4 dBi Potência Máxima de Transmissão: 5 GHz - 27 dBm 2,4 GHz - 26 dBm Taxas de Dados Suportadas: 802.11be (WiFi 7) - 7,3 Mbps a 4,3 Gbps (MCS0 - MCS13 NSS1/2/3, EHT 20/40/80/160) 802.11ax (WiFi 6) - 7,3 Mbps a 3,6 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3, HE 20/40/80/160) 802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 2,6 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80/160) 802.11n - 6,5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) Recursos: Malha Sem Fio ✓ Direcionamento de Banda ✓ 802.11v Gerenciamento de Transição BSS ✓ 802.11r Roaming Rápido ✓ 802.11k Gerenciamento de Recursos de Rádio (RRM) ✓ Gerenciamento Avançado de Rádio ✓ Passpoint (Hotspot 2.0) ✓ Portal de Hotspot Cativo: Página de Destino com Marca Personalizada ✓ Autenticação de Voucher ✓ Autenticação Baseada em Pagamento ✓ Suporte ao Servidor do Portal Externo ✓ Autenticação por Senha ✓ Isolamento de Rede de Convidados ✓ Chave Pré-Compartilhada Privada (PPSK) ✓ Limitação de Velocidade do WiFi ✓ Isolamento de Dispositivo do Cliente ✓ Horários de WiFi ✓ RADIUS sobre TLS (RadSec) ✓ VLAN atribuída dinamicamente pelo RADIUS ✓ Consumo Máximo de Energia: 14W Faixa de Tensão Suportada: 42,5—57V CC Interface de Rede: Porta RJ45 de 2,5 GbE Peso: 448 g (15,8 oz)	
--	--



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	Gerenciamento: Ethernet Material de Fechamento: Policarbonato, liga de alumínio Material de Montagem: Policarbonato, aço galvanizado (SGCC) LEDs: Sistema - Branco/Azul Largura de Banda do Canal: HT 20/40, VHT 20/40/80/160, HE 20/40/80/160, EHT 20/40/80/160 (MHz) Compatível com NDAA: ✓ Certificações: CE, FCC, IC Temperatura Ambiente de Operação: -30 a 50°C (-22 a 122°F) Umidade Operacional Ambiente: 5 a 95% sem condensação Requisitos de Aplicação: UniFi Network - Versão 9.1.120 e posteriores Aplicativo Móvel: Versão iOS™ 10.20.2 e posteriores / Versão Android™ 10.21.7 e posteriores Acompanhar Injetor POE compatível	
26	Fonte ATX Compatível com computador DELL Optiplex 3070 SFF 200w Conectores: 6P + 4P	20
27	Fonte ATX Compatível com computador Lenovo Modelo Atx 14 Pinos Pcb038 180w	20

1.2. Da natureza do objeto

(☒) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.

(☒) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(☐) Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Descrever a justificativa e a necessidade da contratação/aquisição do produto.

É essencial para garantir a manutenção adequada da infraestrutura de Tecnologia da Informação da instituição.

A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a continuidade operacional, aumento da produtividade e redução de tempo de indisponibilidade dos sistemas, sendo portanto justificável sua aquisição

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço por Item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do art. 75, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☐) Não

(☐) Sim

Se achar necessário poderá ser solicitado amostra de alguns itens

4.3 Critério de Julgamento?

(☒) Menor Preço

(☐) Maior desconto

(☐) Melhor técnica ou conteúdo artístico

(☐) Técnica e preço

(☐) Maior Lance

(☐) Maior retorno econômico

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 (DEZ) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

No local a definir

5.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

5.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☒) Garantia e/ou assistência técnica

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

I) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- m) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- n) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- o) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- q) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- r) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- s) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- t) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- u) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- v) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- i) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- j) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- k) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- l) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- m) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- o) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- p) demais condições constantes do edital de licitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (X) Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

7.2. VIGÊNCIA

- () No caso de prestação, o prazo de vigência da contratação é de contados da emissão do pedido de compra, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (X) No caso de aquisição, o prazo de vigência do pedido será de 60 DIAS, contados da emissão do pedido de compra.

8. GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Prof.^a Rosangela A. Domingues F. Silva

Cargo: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula: 12416

E-mail: rosangela.domingues@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: José Eduardo de Almeida Júnior

Cargo: PEB II/ coordenador TI

Matrícula: 6776

E-mail: jalmeida@tatui.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	180	CONSUMO	FONTE 1

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 1.894.383,67 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

14. ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Prof.^a Rosangela A. Domingues F. Silva

RG: 24.196.481-7

Secretaria Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 11813 /2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ITENS DE TI

1.3. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Quantidade
1	Nobreak Potência: 1200 VA Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída: 115V~ Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM Fator de potência de saída: 0.5 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita) Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" Bateria interna: 2 baterias 12Vdc / 5Ah Variação máxima: 89 a 140 (rede 115V~) 175 a 260 (rede 220V~) Frequência de rede: 60Hz $\pm$ 4 Regulação: $\pm$ 5% (para operação bateria) +6%/-10% (para operação rede) Frequência: 60Hz $\pm$ 1% (para operação bateria) Rendimento (Modo Rede): 95% Acionamento do inversor: < 0,8 ms Estabilizador Interno Filtro de Linha Formato: Torre Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Extensão Elétrica: Grátis extensão elétrica com 3 tomadas auxiliares Autodiagnóstico de bateria Battery Saver Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Função TRUE RMS Autoteste Recarregador Strong Charger DC Start	20



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	Circuito desmagnetizador Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Alarme Audiovisual Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Função Mute Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) PROTEÇÕES PARA A CARGA Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau PROTEÇÕES DO NOBREAK Sobreaquecimento no transformador Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor	
2	Nobreak Especificações: - Potência nominal de pico: 600 VA / 300 W; - Topologia: Interativo; - Microprocessador: XMC-1302 (ARM core M0) RISC com memória Flash; Entrada: - Tensão nominal de entrada: 115/220V; - Frequência: 60 Hz $\pm$3 Hz; - Disjuntor: 5 A; - Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; Saída: - Fator de potência: 0,5; - Tensão nominal de saída* 120 V~; - Tempo de transferência: <8 ms; - Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão de saída para cargas eletrônicas; - Frequência no modo Bateria: 60 Hz $\pm$1 Hz; - Forma de onda no modo Bateria: Semi senoidal (retangular); - Tomada (NBR 14136): 6 tomadas de 10 A. Regulação da tensão: - Modo Rede: 120V~ $\pm$10%; - Modo Bateria: 120V~ $\pm$5%; Proteções: - Proteção contra subtensão e sobretensão: Passa a operar no modo bateria; - Proteção contra descarga da bateria até 10, 2 V; Proteção contra sobrecarga na saída:	20



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	- Modo Rede: fusível rearmável; - Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias: - Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA); - Quantidade e capacidade: 1 × 12 V 7 Ah; - Barramento: 12 V; - Corrente máxima de carga: 1A; - Tempo máximo de carga sem bateria externa: Até 10 h.	
3	Switch 8 portas gigabit Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x, IEEE 802.1p Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 9VDC/0.6A) Indicador LED Indicadores Link / Act por porta incorporados em cada porta RJ-45 Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps Tabela de Endereços MAC: 4K Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb Jumbo Frame: 16 KB 802.3X Controle de fluxo 802.1P/DSCP QoS Método de Transferência: Armazena e Encaminha Certificação CE, FCC, RoHS	30
4	Switch 16 portas gigabit Características de hardware: - padrões e protocolos: ieee 802.3i, ieee 802.3u, ieee 802.3ab , ieee 802.3x - Interface: 16 portas rj45 10/100/1000mbps (negociação automática/mdix automático/mdix) - Mídia de rede: - 10base-t: utp cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - 100base-tx/1000base-t: utp cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) - Quantidade de ventoinhas: sem ventoinhas - Trava de segurança física: no - Fonte de alimentação: bivolt: 100-240vac, 50/60hz - Consumo máximo de energia: 9.95w(220v/50hz) - Dissipação de calor máxima: 33.93btu/h Desempenho: capacidade de comutação: 32gbps - Taxa de encaminhamento de pacotes: 23.8mpps - tabela de endereços mac: 8k - advanced functions: - isolation mode: ports 1-14 - loop prevention: ports 1-16 - jumbo frame: 10kb - Tecnologia green: sim - Método de transferência: store-and-forward Outros: - Certificação: fcc, ce, rohs - Conteúdo do pacote:	30



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	- Switch gigabit de 16 portas - Cabo de alimentação - Guia do usuário - kit de montagem em rack - Pés de borracha Ambiente: - temperatura de operação: 0 ° ~ 40 ° (32 ° ~ 104 °), - temperatura de armazenamento: -40 ° ~ 70 ° (-40 ° ~ 158 °), - Umidade de operação: 10% ~ 90% sem condensação, - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação Dimensões e peso: - lxcxa: 294 x 180 x 44 mm - aproximadamente 1,1 Kg	
5	Switch 24 portas gigabit Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz Montável em Rack Capacidade de Comutação 48Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps Tabela de Endereços MAC 8K Jumbo Frame 10KB Tecnologia Green Sim Método de Transferência Armazena e Encaminha Certificação FCC, CE, RoHS	30
6	Switch 48 portas gigabit Especificações: - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x - Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) - Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) - Trava de Segurança Física: No - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz) - Dimensões (L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) - Montagem: Rack Mountable - Consumo máximo de energia: 32.29W(220V/50Hz) - Dissipação de calor máxima: 110.17BTU/h Desempenho: - Capacidade de Comutação: 96Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps - Buffer de Memória: 12Mb	10



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	- Jumbo Frame: 12KB - Método de Transferência: Store-and-Forward - Certificação: FCC, CE, RoHS Ambiente: - Temperatura de Operação: 0 - 40 - (32 ~ 104); - Temperatura de armazenamento: -40 ~ 70 (-40 ~ 158); - Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	
7	Switch POE 8 portas Switch PoE de Camada 2 com 8 portas RJ-45 Gigabit, incluindo 4 portas PoE+. O Switch Lite 8 PoE (USW Lite 8 PoE) é um switch gerenciável com 8 portas RJ-45 Gigabit, incluindo 4 portas PoE+ e com budget PoE total de 52W para alimentar APs UniFi e outros dispositivos PoE. O USW Lite 8 PoE possui suporte a uma ampla variedade de protocolos de switching e pode ser monitorado/configurado de qualquer lugar e de maneira intuitiva através da aplicação web ou app móvel UniFi Network. Características: 4 Portas RJ-45 Gigabit PoE+ 4 Portas RJ-45 Gigabit - Potência Total PoE de 52W - Ventilação Silenciosa Sem Cooler - Fonte Externa de 60W - Montável em Parede (Kit Incluído) - Gerenciado Através da Aplicação UniFi Network: Versão 5.13.10 ou Superior Especificações Mecânica: - Dimensões: 99.6 x 163.7 x 31.7 mm - Peso: 295g Hardware: - Taxa de transferência total sem bloqueio: 8 Gbps - Consumo Máximo de Energia: 8W - Método de Alimentação: Fonte de Alimentação 54VDC, 1.1A - Fonte de Alimentação: Fonte Externa de 54V/60W - Faixa de Voltagem Suportada: 50V a 57V DC - Interfaces de Rede: (8) RJ-45 Ethernet de 10/100/1000 Mbps - Interfaces PoE: (4) PoE+ IEEE PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+; 3, 6-) - Gerenciamanto: Ethernet In-Band - Potencia Máxima PoE+ por Porta: 30W - Modos: Switch Gigabit Ethernet de Camada 2 - Temperatura de Operação: -15 a 40° C - Umidade de Operação : 10 - 90% Sem Condensação - Certificações: Anatel, CE, FCC, IC	10
8	Switch POE 24 portas Switch PoE de Camada 2 com 24 portas e ventilação silenciosa. Características: 16 Portas RJ-45 GbE e PoE+ 08 Portas RJ-45 GbE 02 Portas SFP de 1G	10



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Potência Total PoE de 95W Tela LCM Touch de 1.3" com Realidade A Mecânica Dimensões 442.4 x 200 x 43.7 mm Peso Sem Montagem: 3 kg Com Montagem: 3.1 kg Material do Gabinete Aço SGCC Hardware Interface de Gerência Ethernet In-Band Interfaces de Rede (24) Portas RJ-45 GbE (2) Portas SFP 1G Interfaces PoE (16) PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+; 3, 6-) Throughput Total Non-Blocking 26 Gbps Capacidade de Switching 52 Gbps Taxa de Encaminhamento 8.69 Mpps Método de Alimentação (1) Entrada AC Universal, 100-240V AC, 50/60 Hz Fonte de Alimentação AC/DC, Interno, 100-240V, 120W Range de Voltagem Suportado 100—240V AC Consumo Máximo de Energia 25W (Excluindo Saída PoE) PoE Total Disponível 95W Potência Máxima PoE por Porta PoE+: 32W Faixa de Voltagem em PoE: 44–57V PoE+: 50–57V Proteção ESD/EMP Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV Tela LCM (1) LCM Colorido e Touch de 1.3" Botão Reset de Fábrica Impacto e Vibração Padrão ETSI300-019-1.4 Temperatura de Operação -5 a 40° C Umidade de Operação 10 a 90% Sem Condensação Certificações: Anatel, CE, FCC, IC LED Sistema Status Ethernet PoE Velocidade/Link/Atividade SFP Link/Atividadeumentada (AR)	
---	--

1.4. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.
- (X) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- () Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Descrever a justificativa e a necessidade da contratação/aquisição do produto.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

É essencial para garantir a manutenção adequada da infraestrutura de Tecnologia da Informação da instituição.

A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a continuidade operacional, aumento da produtividade e redução de tempo de indisponibilidade dos sistemas, sendo portanto justificável sua aquisição

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço por Item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do art. 75, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

14.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

() Sim

Se achar necessário poderá ser solicitado amostra de alguns itens

4.3 Critério de Julgamento?

(X) Menor Preço

() Maior desconto

() Melhor técnica ou conteúdo artístico

() Técnica e preço

() Maior Lance

() Maior retorno econômico

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

15.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 (DEZ) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

No local a definir

5.3. Bens perecíveis



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

(X) Não

() Sim

5.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

6. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (X) Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

17.2. VIGÊNCIA

- () No caso de prestação, o prazo de vigência da contratação é de contados da emissão do pedido de compra, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (X) No caso de aquisição, o prazo de vigência do pedido será de 60 DIAS, contados da emissão do pedido de compra.

18. GESTÃO CONTRATUAL:

18.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Profª Rosângela A. Domingues F. Silva

Cargo: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula: 12416

E-mail: rosangela.domingues@tatui.sp.gov.br

Fiscal:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Nome: José Eduardo de Almeida Júnior

Cargo: PEB II/ coordenador TI

Matrícula: 6776

E-mail: jalmeida@tatui.sp.gov.br

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	185	CONSUMO	FONTE 1

21. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 305.080,00 (trezentos e cinco mil e oitenta reais)**

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

24. ASSINATURA

Prof.^a Rosangela A. Domingues F. Silva

RG: 24.196.481-7

Secretaria Municipal da Educação